



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

ANÚNCIO

[N.º 73/2011]

Para os devidos efeitos, vimos por este meio notificar os representantes dos agregados familiares seleccionados da lista de espera de habitação económica abaixo mencionados:

<u>N.º do boletim de candidatura</u>	<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>	<u>Nome</u>
27027	CHIO SIN MAN	2478	LEI CHOU HONG
3631	HO WAI MENG	15251	KONG SIO SEONG
8294	WONG IAN CHI	15873	LOU KAM CHEONG
14586	O PEK IN	* 8898	* NG KUAI CHAN
35159	LIN IAT WAN	* 8581	* LEI HANG IENG
34421	LAM KUOK HONG	8786	CHAN KIM IONG
29530	CHAN MIO I	2807	LO KAM PUI
949	LEONG CHONG MENG	13429	IEONG SIO LENG
48302	IONG WAI FONG	1175	CHONG IOK LAN
71228	LEI FONG LAN	68081	WU CHAN KEONG
67605	LEI PENG	59177	WONG KIN HONG
59609	CHU KIT	53212	SOU KUOK HIN
63747	CHAN WAI TAN	67655	WONG HIO FAI
62449	WAN KAI UN	66940	SUN MAN UT
68306	FOK YAT HONG	72298	CHOI CHIO LONG
51696	CHAN SAI YAN	56052	FONG SAN SAO
59740	WONG SIO IEONG	66791	IONG QUAN OI
71328	YOUNG U KUN	57878	FU IN SEONG
53242	LAM CHI KIT	57531	LAO CHI FU ALIAS
67247	LO TIM HOU	63616	LAO KA LEONG
71300	FOK HEI MAN	58980	CHAN CHI MAN
59963	TONG KUN SAM	56003	LEONG CHI WA
67961	LO MAN CAM	62420	LEI CHAO KENG
			LAO LAI KUN

63413	IEONG PUI FAN	69589	SUN WENG HAN
67165	LAM KWAI LAN	59298	HO VENG HANG
58858	LEE IO FAI	66498	PANG MAN LENG
69335	PUN SOK LUN	63926	CHANG IOI
63701	TANG MAN HIM	63696	LAM LAI IN
67844	CHAN HOK MEI	60646	LAM KAM IONG
69241	HUI PUI KUEN	67834	MAN KAM WA

De acordo com os termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, o Instituto de Habitação (IH) informa os representantes dos agregados familiares acima referidos, através de ofícios, para se dirigirem pessoalmente ao IH, sita na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, Macau (perto da Escola Primária Luso-Chinesa do Bairro Norte), no dia 28 de Novembro de 2011, às horas fixadas nos respectivos ofícios, para escolha das fracções de habitação económica disponíveis de T1 na zona de Macau.

Nessa altura, os agregados familiares da lista de espera acima referidos devem apresentar os documentos comprovativos (originais e cópias) abaixo mencionados, para efectuar a nova verificação dos requisitos da candidatura da aquisição de habitação económica. Caso as respectivas informações afectem os actuais requisitos da aquisição de fracção ou existirem mudança da composição dos agregados familiares acima referidos, este Instituto irá suspender, imediatamente, o procedimento da escolha de habitação económica:

1. Documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar e os seus cônjuges (caso houver) registados no boletim de candidatura de habitação económica.
2. Prova de casamento (aplicável aos indivíduos casados. Caso tenha entregue ao IH, nos últimos três meses, não é necessário a entregar de novo.)
3. Boletim de candidatura dos dados dos agregados familiares de habitação económica devidamente preenchidos e assinados.

De acordo com os termos do n.º 2 do artigo 13.º do decreto-lei acima referido, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002, caso os agregados familiares da lista de espera acima referidos não tenham comparecido no IH, no dia e horas fixados, e apresentado os documentos acima referidos, para escolha de habitação ou não pretendam adquirir nenhuma das fracções de habitação económica disponíveis no momento podem optar entre, por motivo não justificado, implica a perda do direito de escolha e passagem automática para o último lugar da lista geral; ou após a apreciação dos dados apresentados, verifique que não reunirem com os requisitos da candidatura, os agregados familiares seleccionados serão excluídos na lista geral.

* Em caso da 2.ª convocação, os agregados familiares seleccionados que não tenham comparecido no IH, no dia e horas fixados, e apresentado os documentos acima referidos, para escolha de habitação ou não pretendam adquirir nenhuma das fracções de habitação económica disponíveis no momento podem optar entre, serão excluídos na lista geral, de acordo com os termos das alínea a) do artigo 14.º do decreto-lei acima referido, com as alterações introduzidas pelo

Regulamento Administrativo n.º 25/2002 e alínea 2 do n.º 5 do artigo 60.º da Lei n.º 10/2011.

No intuito de proporcionar os agregados familiares seleccionados para terem mais conhecimentos sobre as informações das fracções de habitação económica disponíveis, o IH juntamente os ofícios enviará em anexo o catálogo com descrições das fracções para venda, tabela dos preços, rácio bonificado, pontos de observação, informações sobre a fracção de modelo. Caso os agregados familiares seleccionados não tenham recebidos os ofícios remetidos pelo IH, até sete dias antes da data fixada, poderão dirigir-se ao IH sito na Travessa Norte do Patane n.º 102, Ilha Verde, Macau) ou consultar através do telefone n.º 2859 4875, durante o horário de expediente.

O Presidente,

Tam Kuong Man

7 de Novembro de 2011